



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia/SP, 16 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 059/2024/GAB/PREF

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, que altera a Lei Complementar nº 009/2017 e cria mais 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Isso porque, com a evolução do sistema municipal de saúde ao longo desses últimos anos, o qual atualmente ocupa posição de referência entre as cidades vizinhas, e as demandas assistenciais cada vez maiores, a criação dos novos cargos é uma medida necessária para a ampliação da estrutura existente na administração e melhor organização do órgão para prestação dos serviços à população.

Tal iniciativa, portanto, visa contemplar a implantação de novos modelos de gestão, possibilitando assim a ampliação das equipes de saúde e maior qualificação dos atendimentos prestados em nosso município.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, haja vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:223
42999852

Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
Dados: 2024.02.16 16:06:32
-03'00"

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 016 / 2024
DE 19 / 02 / 2024

Horário: 09 : 11 hrs.

Isaque A. Lucena
Diretor de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017, CRIA 05 (CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urânia, para apoio aos profissionais da Secretaria.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 009/2017, que versa sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, para incluir mais 05 (cinco) vagas ao cargo de Enfermeiro, passando a ser composto da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Enfermeiro	15	Ensino Superior Completo	40	21/A

Artigo 3º - A jornada normal de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro seguirá a escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições estabelecidas na Lei nº 3.312/2017.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se hígidas as demais disposições da Lei Complementar nº 009/2017.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 16 de fevereiro de 2024.

MARCIO ARJOL Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2 DOMINGUES:2234299985
2
2342999852 Dados: 2024.02.16
16:06:52 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 016, 2024

DE, 19 / 02, 2024

Horário: 09 : 11 hrs.

Isaque A. Lucena
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

QTDE	criação de vagas e cargos	VLr Mensal	ENCARGOS 29,6%	VALOR TOTAL	PROJEÇÃO 2024 - 13,33	PROJEÇÃO 2025 - 13,33	PROJEÇÃO 2026 - 13,33
					- COM 5% DE REPOSIÇÃO	- COM 5% DE REPOSIÇÃO	- COM 5% DE REPOSIÇÃO
1	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO - REF: 15/A	R\$ 2.508,93	R\$ 742,64	R\$ 3.251,57	R\$ 43.343,43	R\$ 45.510,60	R\$ 47.786,13
1	ASSISTENCIA SOCIAL EDUCAÇÃO - REF: 14/A	R\$ 2.061,74	R\$ 610,27	R\$ 2.672,01	R\$ 36.617,89	R\$ 37.398,78	R\$ 39.268,72
5	ENFERMEIRO - REF: 21/A	R\$ 19.890,65	R\$ 5.887,63	R\$ 25.778,28	R\$ 343.624,47	R\$ 360.805,69	R\$ 378.845,97
7	Total	R\$ 24.461,32	R\$ 7.240,54	R\$ 31.701,86	R\$ 422.585,79	R\$ 443.715,07	R\$ 465.900,82

EXERCÍCIO DE 2024 - PREVISÃO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%		EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%		EXERCÍCIO DE 2026 - PREVISÃO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%	
Previsão de despesas com pessoal exercício de 2024	R\$ 17.297.111,97	Previsão de despesas com pessoal exercício de 2025	R\$ 18.161.967,57	Previsão de despesas com pessoal exercício de 2026	R\$ 19.070.065,95
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 422.585,79	Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 443.715,07	Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 465.900,82
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto	R\$ 17.719.697,76	Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R\$ 18.605.682,64	Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto	R\$ 19.535.966,77
Previsão atualizada da RCL exercício de 2024	R\$ 39.983.494,00	Previsão atualizada da RCL exercício de 2025	R\$ 41.982.668,70	Previsão atualizada da RCL exercício de 2026	R\$ 44.081.802,13
	44,32%		44,32%		44,32%

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através da criação dos cargos de 01 Psicólogo da Educação, 01 Assistência Social da Educação e 05 vagas para Enfermeiro, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Urania (SP), 24 de janeiro de 2024


MARCIO ARJÓL DOMINGUES
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 09 de Fevereiro de 2024.

Ofício nº 052/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores


MENSAGEM/PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a reabertura de Crédito Adicional Especial, através da Lei nº 3.675/2023, de 18 de abril de 2023, referente a Resolução SS nº 58, de 27 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde para o custeio das ações de controle das arboviroses urbanas, no valor de R\$ 3.738,50 (três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 013 | 2024
DE 15 | 02 | 2024
Horário: 15 : 02 hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Lei nº 3.675/2023, de 18 de abril de 2023, referente a Resolução SS nº 58, de 27 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde para o custeio dos serviços de controle das arboviroses urbanas, no valor de R\$ 3.738,50 (três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 09 de fevereiro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 09 de Fevereiro de 2024.

Ofício nº 053/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores


MENSAGEM/PROJETO DE LEI 005/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a doação de terreno no Cemitério Municipal de Urânia a pessoa de família de baixa renda, sem condições financeiras para adquiri-lo.

Desse modo, contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 015.124
DE 15.02.2024
Horário: 15.02 hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:


NOME	ENDEREÇO	DATA ÓBITO
FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA	Av. Barão do Rio Branco, nº 1194, Centro, Urânia/SP.	05/02/2024

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportarem os ônus das taxas devidas sobre o terreno e construção do local onde está sepultada a pessoa acima relacionada.

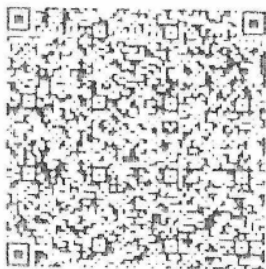
Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 09 de fevereiro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº...015...2024
DE...15...02...2024
Horário: ...15:02...hrs.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Para conferir a procedência deste documento clique a partir do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

NOME
FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA

CPF
144.677.803-78

MATRÍCULA
146316 01 55 2024 4 00005 443 0001873-27

SEXO MASCULINO FEMININO
COR BRANCA PARDAS PRETA
ESTADO CIVIL E IDADE CASADO VIÚVO SOLTEIRO DIVORCIADO SEPARADO
VIÚVO - 68 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE BRASILEIRO ESTRANGEIRO
CRATO-CE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 381322786 NÃO ELEITOR NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ESPEDITO FERREIRA DA SILVA e CECILIA ALMEIDA DA SILVA
RESIDENTE NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 1194, CENTRO, URÂNIA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - EM HORA IGNORADA H DIA 05 MÊS 02 ANO 2024

LOCAL DE FALECIMENTO
NA SANTA CASA DE URÂNIA, RUA DA GLÓRIA, 218, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA (CID: J96), CAUSAS ANTECEDENTES: CHOQUE CARDIOGÊNICO (CID: R57.0), TAQUICARDIA PAROXÍSTICA (CID: I47), DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA CRÔNICA (CID: I25)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP
DECLARANTE APARECIDA DE FÁTIMA LIMA ESCOBAR

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. CARLOS EDUARDO PARMINONDI CRM N° 251835

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Ato registrado no livro C-0005, folhas 443F, nº 000001873, em 06/02/2024. O falecido não deixa bens a inventariar. O falecido não deixa testamento conhecido. O falecido era viúvo de ANA LUSA MATOS ALMEIDA, conforme o livro B-4, folhas 19, termo nº 804 do Oficial de Registro Civil de Crato - Distrito de Lameiro/CE, e vivia em União Estável com APARECIDA DE FÁTIMA LIMA ESCOBAR. O falecido deixa os filhos: ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA 14 anos, TAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA 19 anos, GUSTAVO OLIVEIRA DE ALMEIDA 18 anos, CICERA MONALISA MATOS ALMEIDA 42 anos, TALITA CIANE MATOS ALMEIDA 39 anos e JOSÉ ALAN MATOS ALMEIDA 43 anos. O falecido não era eleitor. Cartão que recebia Benefícios nº 5067211109043192. A declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE URÂNIA
Oficial - ANA LÍGIA LIVONESI
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 468, CENTRO
URÂNIA - SP
CEP:15760000 - Tel:(17) 3634-3300

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
URÂNIA, 06 de fevereiro de 2024

Larissa Gueles Sanches
LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

146316 - AAC0007935 12/22



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 20 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 064/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a abertura de Crédito Adicional Especial, através da Resolução SS nº 20, de 08 de fevereiro de 2024, para transferência de recursos no valor de R\$ 31.937,50 (trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), oriundos do Fundo Estadual de Saúde e destinados ao custeio das ações e serviços de saúde de enfrentamento das arboviroses urbanas e aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 006/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Resolução SS nº 20, de 08 de fevereiro de 2024, para transferência de recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, destinado ao custeio das ações e serviços de saúde de enfrentamento das arboviroses e aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no valor de R\$ 31.937,50 (trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 20 de fevereiro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 018, 2024

DE 20 / 02 / 2024

Horário: 11:23 hrs.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia/SP, 15 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 054/2024/GAB/PREF

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e altera a estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Urânia para criar um cargo de psicólogo e um cargo de assistente social junto à Secretaria Municipal de Educação.

O proposto visa dar cumprimento legal ao quanto disposto na Lei Federal nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Na oportunidade, a Lei 13.935/2019 determinou que as redes públicas de educação básica (da qual fazem parte a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) contem com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pela política de educação, por meio de equipes multiprofissionais, o que se busca atender com a aprovação do referido projeto de lei e, posterior, provimento dos cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



A ampliação dos serviços técnicos prestados junto à Secretaria Municipal de Educação, através da integração de equipes multiprofissionais, compostas, desta feita, por psicólogos e assistentes sociais, compõe a agenda de políticas públicas municipal, à medida em que observa o dever do Ente, de assegurar o direito à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à liberdade, amparados pelo artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo artigo 227 da Constituição Federal.

Contando com a aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, manifestamos a nossa admiração e respeito a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

MARCIO ARJOL Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2 DOMINGUES:22342999852
2342999852 Dados: 2024.02.15
14:44:54 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 014 2024
DE, 15 02 2024

Horário: 15:02 hrs.

Isaque A. Lucena
Diretor de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e altera a estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Urânia para criar um cargo de psicólogo e um cargo de assistente social junto à Secretaria Municipal de Educação.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 009, de 05 de dezembro de 2017, para criar (01) um cargo de Psicólogo e (01) um cargo de Assistente Social, ambos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 009/2017, que versa sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, para criar um cargo de psicólogo e um cargo de assistente social, da educação, passando a ser composto da seguinte forma:

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Psicólogo da Educação	01	Ensino Superior Completo	20	15/A
Assistente Social da Educação	01	Ensino Superior Completo	20	14/A



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - A rede pública de educação básica da Secretaria Municipal de Educação de Urânia será integrada por equipe multiprofissional, composta por (01) um psicólogo e (01) um assistente social, que atenderão as necessidades e prioridades definidas na política de educação, no projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino e nas demais normas diretivas.

Parágrafo Único - O psicólogo e assistente social de que trata esta Lei Complementar serão lotados na Secretaria Municipal de Educação de Urânia.

Artigo 4º - Os psicólogos da rede pública municipal de educação deverão:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a aprendizagem de todas as crianças e adolescentes;

IV - Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendizagem;

VI - Auxiliar as equipes da rede pública municipal de educação na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII - Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação municipal;

VIII - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos nas escolas que se relacionem com sua área de atuação;

IX - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

X - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, intimidação sistemática (bullying), depressão, assim como situações de risco, reflexos da questão social, que perpassam o cotidiano escolar;

XI - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial, na perspectiva da inclusão escolar;

XII - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XIII - Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos, pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

Parágrafo único. A atuação dos psicólogos na rede pública municipal de educação dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Artigo 5º - O assistente social da rede pública municipal de educação deverá:

I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação básica;

III - Contribuir no acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais;

IV - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

V - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VI - Intervir e orientar situações de evasão escolar;

VII - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VIII - Propor articulação intersetorial no território visando a intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

IX - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

X - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XI - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XIII - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XIV - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos nas escolas que se relacionem com sua área de atuação;

XV - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública municipal de educação dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 15 de fevereiro de 2024.

MARCIO ARJOL Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2 DOMINGUES:22342999852
2342999852 Dados: 2024.02.15 14:45:21
-03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº 014, 2024
DE, 15, 02, 2024
Horário: 15:02 hrs.
Isaque A. Lucena
Diretor de Secretaria

Página 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

QTD	criação de vagas e cargos	VLR.MENSAL	ENCARGOS 29,6%	VALOR TOTAL	PROJEÇÃO 2024 - 13,33	PROJEÇÃO 2025 - 13,33 - COM 5% DE REPOSIÇÃO	PROJEÇÃO 2026 - 13,33 - COM 5% DE REPOSIÇÃO
1	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - REF- 15/A	R\$ 2.508,93	R\$ 742,64	R\$ 3.251,57	R\$ 43.343,43	R\$ 45.510,60	R\$ 47.786,13
1	ASSISTENCIA SOCIAL EDUCAÇÃO - REF- 14/A	R\$ 2.061,74	R\$ 610,27	R\$ 2.672,01	R\$ 35.617,89	R\$ 37.398,78	R\$ 39.268,72
5	ENFERMEIRO - REF- 21/A	R\$ 19.890,65	R\$ 5.897,63	R\$ 25.778,28	R\$ 343.624,47	R\$ 360.805,69	R\$ 378.845,97
7	Total	R\$ 24.461,32	R\$ 7.240,54	R\$ 31.701,86	R\$ 422.585,79	R\$ 443.715,07	R\$ 465.900,82

EXERCICIO DE 2024 - PREVISAO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%		EXERCICIO DE 2025 - PREVISAO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%		EXERCICIO DE 2026 - PREVISAO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%	
Previsão de despesas com pessoal exercício de 2024	R\$ 17.297.111,97	Previsão de despesas com pessoal exercício de 2025	R\$ 18.161.967,57	Previsão de despesas com pessoal exercício de 2026	R\$ 19.070.065,95
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 422.585,79	Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 443.715,07	Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 465.900,82
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto	R\$ 17.719.697,76	Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R\$ 18.605.682,64	Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto	R\$ 19.535.966,77
Previsão atualizada da RCL exercício de 2024	R\$ 39.983.494,00	Previsão atualizada da RCL exercício de 2025	R\$ 41.982.668,70	Previsão atualizada da RCL exercício de 2026	R\$ 44.081.802,13
	44,32%		44,32%		44,32%

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através da criação dos cargos de 01 Psicólogo da Educação, 01 Assistência Social da Educação e 05 vagas para Enfermeiro, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Urania (SP), 24 de janeiro de 2024.


MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal